



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.392, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores é revisto, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 2,07% (dois e sete centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre o subsídio vigente no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 2,07% (dois e sete centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão de que trata esta Lei, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de maio de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 05/05/18
Avenida Olegário Maciel, 166 - Paracatu - Minas Gerais
SERVIDOR RESPONSÁVEL

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 03/05/18, conforme o Art.
105 da Lei Orgânica Municipal.
CEP: 36600-000
SERVIDOR RESPONSÁVEL